



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	281867/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	AMELIA GOMES DE AGUIAR MARANHÃO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	JUSSARA ALVES MOREIRA
NÚMERO DA O.S.	3347/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico de Defesa**, referente à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da **Srª. AMÉLIA GOMES DE AGUIAR MARANHÃO**, no Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, Classe "C", Nível "07", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no Município de CUIABÁ-MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) SE FOR TEMPO NÃO EFETIVO ATÉ 15.12.98, VINCULADO AO MESMO RPPS EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA: PERÍODO DE: 05/08/1987 a 01/03/1989 a) apresentar a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS. b) apresentar os documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1.3.1. Do professor na função de magistério

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminho os autos para atendimento da diligência contida no Relatório Técnico (Documento Externo nº 6371/2022).

ANÁLISE DA DEFESA: Foram juntados aos autos, conforme Documento Externo nº 6371/2022, às fls. 1 a 7, cópia da Lei nº 4.491, de 09 de setembro de 1982, publicada no D.O. do dia 09/09/82, que consolida a Legislação básica do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, legislação esta que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS; Relatório de Vida Funcional da Srª Amélia Gomes de Aguiar Maranhão; cópia do D.O. do dia 05 de novembro de 1987, referente a Portaria nº 3956/87, comprovando o vínculo funcional, relativo ao período anterior a efetivação.

SANADA A IMPROPRIEDADE



3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução nº 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato nº 3.559/2019;

b) Legalidade da Planilha de Proventos no valor de R\$ 6.506,92 (seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme Quadro de Cálculo dos Proventos.

Em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2022.

JUSSARA ALVES MOREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA